

CONTRATO Nº 036/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Fibracem Teleinformática Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VI, do Edital de Pregão nº 020/2020.

Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro (PÇ)
Conector Óptico, c/terminação SC/APC – SC/UPC monomodo simplex de 2,5mts de comprimento	394	01 ano	10.000

Preço: Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor constante da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro (PÇ)	Valor Unitário Registrado
Conector Óptico, c/terminação SC/APC – SC/UPC monomodo simplex de 2,5mts de comprimento	394	01 ano	10.000	R\$ 8,66

Parágrafo único. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Pagamento: Em 03 (três) parcelas iguais, tendo seus vencimentos em 30, 60 e 90 dias corridos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização da Sercomtel, conforme disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

Prazo e Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data e Assinaturas: Londrina, 23/09/2020; Cláudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Carina Silveira Bitencourt (Fibracem Teleinformática Ltda). Publique-se.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 – CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020, e considerando:

- A adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “ **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**”;
- A previsão do **Artigo 16**, Parágrafo único, da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF de dois semestres simultaneamente, 2º semestre 2019 e 1º semestre 2020;
- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;
- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 29/2020 – CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020, e considerando:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “ **PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ**”;

- a previsão do Artigo 21, Parágrafo único, da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF de dois semestres simultaneamente, 2º semestre 2019 e 1º semestre 2020;
- o pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;
- a deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução de recurso da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, do 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Aprovar as justificativas apresentadas no que se refere aos saldos superiores a 30% conforme inserido nos Sistema SIFF.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30/2020 - CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020, e considerando:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR”;
- a previsão do Artigo 24, Parágrafo único, da Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF de dois semestres simultaneamente, 2º semestre 2019 e 1º semestre 2020;
- o pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;
- a deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 031/2017 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, do 2º semestre de 2019 e 1º semestre 2020.

Art. 2º. Aprovar as justificativas apresentadas no que se refere aos saldos superiores a 30% conforme inserido nos Sistema SIFF.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 31/2020 - CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR”;
- a previsão do Artigo 25, Parágrafo único, da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF de dois semestres simultaneamente, 2º semestre 2019 e 1º semestre 2020;
- o pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;
- a deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, do 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente
